



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 1.817/98**

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, PRESIDENTE DA CÂMARA, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores e Secretários Municipais, a partir de 1º de julho de 1998 ficam fixados conforme Tabela I, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Ficam extintas as verbas de representação do Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º. No período de recesso parlamentar, na forma do que dispõe a Lei Orgânica do Município, a convocação extraordinária será remunerada.

Parágrafo Único – Por convocação, cada vereador fará jus ao correspondente ao seu subsídio mensal.

Art. 4º. O não comparecimento às sessões ordinárias e as convocações extraordinárias, implicará no desconto do subsídios do Vereador faltoso, na proporção das sessões realizadas durante o mês.

Art. 5º. Os subsídios de que trata esta lei, serão revistos anualmente, sem distinção de índices, na mesma data dos vencimentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

dos servidores do Poder Executivo, no caso de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, e dos servidores do Poder Legislativo, no caso dos Vereadores.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir desta data, com efeito financeiro retroativo a 1º de julho de 1998.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, em 27 de novembro de 1998.



Paulo Sergio Borges  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**LEI Nº 1.817/98**

<b>VALOR DOS SUBSÍDIOS</b>	
Prefeito Municipal	R\$ 5.600,00
Vice-Prefeito Municipal	R\$ 3.500,00
Presidente da Câmara	R\$ 5.460,00
Vereador	R\$ 3.900,00
Secretário Municipal	R\$ 3.600,00